



# Prefeitura Municipal de Urupês - SP

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, Urupês-SP - CEP 15850-000  
Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: [saude@urupes.sp.gov.br](mailto:saude@urupes.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Face à necessidade de garantir a segurança de profissionais e usuários que irão frequentar diariamente a UBS Ruy Diógenes Volpato, prédio já construído e acabado, em vias de ser inaugurado, faz-se necessária a instalação de câmeras de segurança.

1.2. A contratação engloba a aquisição das câmeras e os serviços de instalação, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	1	DVR FULL HD 16CH C/HD2TB	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
2	12	CAMERAS FULL HD 1080PHD 20 MTS	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
3	1	FONTE ALIMENTAÇÃO CAMERAS 12V 20A	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	4	CAIXA DE CABO COAXIAL CFTV 100MTS	R\$ 120,00	R\$ 480,00
5	1	CAIXA RACK ORGANIZADORA 5U	R\$ 190,00	R\$ 190,00
6	1	CAMERA IP FULL HD 1080P C/ AUDIO	R\$ 689,90	R\$ 689,90
7	1	NOBREAK 720VA 220V	R\$ 540,00	R\$ 540,00
17		INSTALAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO/ CONECTORES/ CAIXA DE ACABAMENTO/ CABOS DE ENERGIA E INTERNET		R\$ 1.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.318,70</b>

1.3. O objeto desta contratação possui natureza comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança na UBS Ruy Diógenes Volpato.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Urupês - SP

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, Urupês-SP - CEP 15850-000  
Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: [saude@urupes.sp.gov.br](mailto:saude@urupes.sp.gov.br)

- 3.1. Trata-se de material permanente a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 3.2. A aquisição do material permanente não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços de instalações sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.
- 4.2. A Contratada obriga-se a:
  - 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; Departamento Municipal vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
  - 4.2.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
  - 4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - 4.1.5. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
  - 4.1.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Prazo de entrega e instalação das câmeras pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato.



# Prefeitura Municipal de Urupês - SP

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, Urupês-SP - CEP 15850-000  
Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: [saude@urupes.sp.gov.br](mailto:saude@urupes.sp.gov.br)

5.2. A Empresa vencedora deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde, das 7h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, para agendamento e orientações sobre os Local de Entrega e Instalação das Câmeras.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias a contar da entrega e instalação das câmeras, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



# Prefeitura Municipal de Urupês - SP

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, Urupês-SP - CEP 15850-000  
Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: [saude@urupes.sp.gov.br](mailto:saude@urupes.sp.gov.br)

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de: **R\$ 7.318,70 (Sete mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos)**, conforme menores valores obtidos em orçamentos, conforme constante no Termo de Composição de Custo anexo a este procedimento, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para execução do serviço deve ser de custeio federal e para os materiais recursos próprios.

10.1.2. A contratação será atendida pela dotação em anexo:

Urupês, 18 de julho de 2024.

**Cristina Camargo**  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde